



Camara Municipal de Piquete

PROJETO DE LEI Nº 59

Lei nº 53

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a despender até a quantia de Cr\$.29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), com a aquisição de tubos de ferro galvanizado destinado ao abastecimento d' agua às Ruas Benedito Alves Primo, Da. Honorina de Brito, Boa Vista, Marechal Deodoro e São Benedito, bem como ao prolongamento da rua Cap. José de Brito.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art.1º fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um credito especial, com os recursos provenientes de:

a) Excesso de arrecadação do Imposto de Industria e Profissões

Cr\$20.000,00

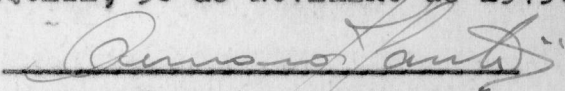
b) Quota prevista pelo art. 15

§ 4º da Constituição Federal

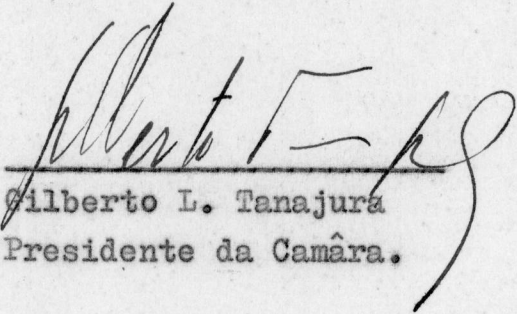
Cr\$. 9.000,00 29.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PIQUÊTE, 30 de NOVEMBRO de 1949.


Amara Joaquim dos Santos

1º Secretario


Gilberto L. Tanajura
Presidente da Camâra.